

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Ata No. 197 do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, de reunião realizada em 22 de fevereiro de 2018, na sala dos conselhos, sito rua Guataçara Borba Carneiro. O Senhor Presidente Sergio Aldo da Silva, abriu a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida pediu que fosse feita a leitura da Ata No. 196, a qual após lida foi colocada em apreciação por parte dos conselheiros. A Conselheira Lucia solicitou que fosse informado em ata o conteúdo da instrução No. 01 e 02 que são citadas na ata e não ficou claro. Sendo assim, a Instrução No. 01 da Secretaria Municipal de Saúde estabelece remunerações para serviços médicos na especialidade de Ortopedia a serem prestados por pessoa jurídica por meio do programa de credenciamento na área de saúde e a Instrução No. 02 estabelece requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de Ortopedia. O senhor Wilson falou que já estão sendo tomadas providências com relação a funcionaria da Farmacia que existem algumas reclamações quanto ao atendimento. Também informou que esta sendo verificada a situação do funcionário administrativo Cláudio. A senhora Lorena Alberti informou que as Agentes Comunitárias de Saúde já refizeram os cadastros e que os dados no sistema serão atualizados. Foi informado que o servidor Rubens vem sendo treinado para auxiliar o trabalho administrativo hoje realizado pelo servidor Cláudio no atendimento as Agentes de Saúde. A senhora Lorena Alberti explicou sobre a mudança no serviço das Agentes de Saúde, informou que cada Agente de Saúde atende cerca de 250 famílias. Também falou que na região da Vila São José vivem hoje cerca de 2100 pessoas, necessitando de mais profissionais para um atendimento adequado. Que deveria ser feito um trabalho de conscientização com palestras, campanhas educativas, encontros e demais atividades. Também informou que vão ser feitas capacitações para as agentes de saúde após o termino das tutorias que estão sendo realizadas. Falou também que dia 27 será realizada nova palestra na secretaria de educação para a qual convidou todos os conselheiros. A Sra. Lucia Mara Ribeiro Santos falou da questão do veiculo da hemodialise ir até o distrito de Caetano Mendes, causando com isso certo transtorno aos pacientes da cidade, pois prolonga a viagem aumentando a distancia. O sr. Wilson falou que já esta sendo resolvido com a disponibilização de veiculo para atender apenas o distrito. O senhor Wilson falou da necessidade de definir um pauta com antecedencia para as reuniões facilitando com isso o andamento dos trabalhos. Ele informou também que esta previsto para o mês de março a entrega das obras do Hospital Regional de Telêmaco Borba, porém seu funcionamento efetivo ainda deverá demorar mais um tempo. Também informou que esta em processo de implantação de serviço de quimioterapia através do Hospital Erasto Gaertner em Telêmaco Borba, facilitando com isso o atendimento aos pacientes de nosso municipio. O senhor Sergio perguntou sobre o possível convenio com o Hospital da Cruz Vermelha de Castro e o Senhor Wilson informou que ainda não foi verificado. O senhor Wilson falou da implantação do SAMU Regional para atendimento a sete municipios da regional de Telêmaco Borba. Ele explicou que cada municipio teria uma equipe e seria instalada uma central em Telêmaco Borba, que trabalhariam em rede. Que para operacionalização do Sistema esta sendo criado o CIMSAMU – Consórcio Intermunicipal. O custo ficaria de R\$ 2,00 ( Dois reais) por habitante mês, podendo esse valor ser revisado ficando menor. O Dr. Luiz Fernando falou da questão operacional em virtude da distancia das comunidades do municipio de Tibagi. O Senhor Wilson falou que sera necessário criar um projeto de lei autorizando a adesão e posteriormente outro aprovando os valores e o funcionamento efetivo. Ele então repassou o projeto de lei, após ler a justificativa, para que os conselheiros fizessem a analise e pudesse emitir suas opiniões. Os conselheiros então decidiram por apoiar a iniciativa de implantação do SAMU Regional. Ficou então definido que o Conselho irá emitir uma resolução apoiando a iniciativa de adesão do municipio de Tibagi no CIMSAMU. Na sequência a Sra. Ana Lucia Queiroz perguntou se tem como ficar uma ambulancia a disposição dos Bombeiros Comunitário para atendimento de ocorrencias. Fato que foi esclarecido que em virtude de ser bombeiro comunitário necessitaria disponibilizar uma equipe minima para prestar esse serviço. Sendo o que tinha a ser tratado o Senhor Presidente Sergio encerrou a reunião e eu Analine Aparecida Napolitano, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

#### **Resolução nº. 018 de 22 de fevereiro de 2018**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07; aprovado pelos conselheiros, Ata nº. 197 de 22/02/2018. Resolve:

Art. 1º – O Conselho é favoravel ao contido no projeto de lei que ratifica o protocolo de intenções celebrado com Municipios da região dos Campos Gerais e autoriza o ingresso do municipio de Tibagi no Consórcio Intermunicipal SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU e da outras providências.

Município de Tibagi, 22 de fevereiro de 2018.

**SERGIO ALDO DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº 173**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 15 de dezembro de 2017, nas dependências do CREAS, sito Rua Almeida Taques, nº. 260, neste municipio, às 9:00 h, onde estiveram reunidos os conselheiros deste conselho, a fim de analisar a prestação de contas final do incentivo Família Paranaense III, no valor total de repasse no valor de R\$ 60.000,00, dos quais foram investidos R\$ 55.975,00 em capital e R\$ 4.836,94 em custeio. O valor total utilizado foi R\$ 60.811,94, inclusive com saldo de aplicação financeira, que segundo Karine, administrativo do órgão gestor o Escritório Regional autorizou através de email (copia apresentada) a utilização do saldo de aplicação financeira no valor de R\$ 811,94. Foi colocado ainda que o contêiner adquirido está instalado atrás das dependências da sede do CRAS na Vila São José e será destinado para salas de atendimento no Centro de Convivência que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diversos grupos, tais como Jovens mães, Idosos, adolescentes, mulheres, dentre outros. A prestação de contas final do referido incentivo, foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak – Conselheira Presidente declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Daniela Nowak –  
Sandra Cristina Feiten –  
Ana Claudia Pinheiro da Costa –  
Marcia Aparecida Silveira Garcia –  
Claudete Gomes Caminha –  
Lilian Lorena Santos Scharaiber –  
Maria Nair Lemes –  
Kellin Kravuttschke-

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA Nº 174**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24 de janeiro de 2018, nas dependências do órgão Gestor, Sala dos Conselhos, neste município, às 16:00 h, onde estiveram reunidos os conselheiros deste conselho, a fim de discutir os pontos a seguir. O primeiro ponto discutido foi acerca do Projeto Pintando o Sete, que consiste em articular o cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade (PSC) ao projeto social de melhorias urbana em bairros específicos da cidade. As melhorias urbanas consistem inicialmente na pintura das fachadas das casas localizadas na Vila São José em nosso município, bem como na limpeza e manutenção dos quintais, calçadas e jardins e daquela rua em que o projeto estará atuando. As casas serão escolhidas de acordo com a rua de maior necessidade, identificada pela equipe do Departamento de Habitação da Prefeitura. As unidades habitacionais só poderão aderir ao projeto após a prévia autorização do proprietário e a aceitação de participação do mesmo, durante a presença dos adolescentes e equipe. A atividade de pintura de casas, também serve como base de aprendizagem para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (PSC), além de estarem inseridos em projeto social em benefício da sociedade. O projeto conta também com a colaboração e a participação do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da equipe da Associação Recicla Tibagi. O projeto será realizado as terças e quintas feiras. Os adolescentes serão divididos em grupos de trabalho, os quais não poderão ser trocados. Será informado imediatamente o Poder Judiciário do não cumprimento de medida sócio educativa, caso o adolescente tenha 01 falta sem justificativa prévia, sob pena do Artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Na ocasião também foi discutido sobre a Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, os pais ou responsáveis tem o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, civil e criminal. O projeto foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O segundo ponto a ser discutido foi sobre a adesão do município a modalidade AFAI, com repasse fundo a fundo em valor proporcional ao número de adolescentes internados no ano de 2017. Em Tibagi foram apenas 02 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado. O valor a ser repassado é de 36 mil reais para 36 meses de execução da Deliberação nº 095/2017 CEDCA – FIA. Também foi apresentado acerca da DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Para o município de Tibagi o valor a ser repassado é de R\$ 70.000,00, sendo R\$ 60.000,00 para aquisição de um veículo e R\$ 10.000,00 para aquisição de equipamentos, preferencialmente, equipamentos de informática. Ambas as deliberações não foram exigidos parecer deste Conselho, porém optou-se por apresentar a título de informação e acompanhamento de ações. O próximo ponto a ser discutido foi acerca do funcionário público a participar das capacitações do MDS para entrevistador e cadastrador do Programa Bolsa Família. Foi recomendado por este Conselho que o funcionário seja de carreira, e não comissionado ou terceirizado conforme nomes apresentados neste momento. Desta forma, os representantes da SMCAS a participarem das capacitações ainda com data a ser agendada pelo Escritório Regional, não foram aprovados por este CMAS. Também foi solicitado que este Conselho reveja o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família. O último ponto a ser discutido foi sobre o processo de dispensa de chamamento público, apresentado ao Poder Executivo para que o recurso do Programa Crescer em Família, no valor total de 75 mil reais, seja repassado através de Termo de Colaboração, elaborado entre a Prefeitura Municipal e a instituição de acolhimento – Casa Lar, para contratação de 01 assistente social com carga horária de 20 horas semanais, por um período determinado, de acordo com o prazo de execução da deliberação Crescer em Família. Não houve questionamentos, pelo fato da Casa Lar ser a única entidade em nosso município em prestar atendimento institucional para crianças e adolescentes. O CMAS tem ciência e aprova este repasse. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak – Conselheira Presidente declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Daniela Nowak –  
Ana Claudia Pinheiro da Costa –  
Ana Lucia Queiroz-  
Claudete Gomes Caminha –

Kellin Kravuttschke –

Marilene Serenato –

Maria Nair Lemes –

Renata Biersteker -

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**  
**Criado pela Lei 1486 de 27 de junho de 1996.**

Ata No. 88 de 21 de fevereiro de 2018, de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os senhores conselheiros municipais na Sala dos Conselhos para a realização da reunião ordinária, às 08h30. Estiveram presentes os conselheiros de direitos Marli Aparecida Schutz Rozeng, Neuza Maria Pupo Martins, Ana Lúcia Queiroz, Keila Maria Martins, Toniele Aparecida Beva, Marli Aparecida Schutz Rozeng, Noel Rodriguez de Almeida, Liz Daiane de Fátima Moreira e Solaide Pommer, como representantes do Conselho Tutelar, Cassieli Aparecida Vargas, Nalvina Banks, Rosangela Bezerra de Barros Silva e Irani Puegsley Bielski, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Wilson Silva Junior, e a Promotora de Justiça Ilma. Sra. Juliana Schasiépen Ribeiro Gonçalves. O Presidente Sr. Noel abriu a reunião saudando a todos e explanou sobre a atual situação da execução das medidas socioeducativas em âmbito municipal. O senhor Noel relatou que realizou a solicitação às secretarias municipais levantamento sobre quais serviços são ofertados para atendimento à criança e ao adolescente no município. O Secretário Municipal de Saúde senhor Wilson, apresentou os serviços ofertados pela saúde. Falou dos convênios, dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Consórcio de Saúde, etc. O Senhor Noel argumentou sobre a necessidade das secretarias trabalharem em conjunto para que não haja sobreposição de atendimentos entre os serviços ofertados ou a existência de lacunas entre eles. Em seguida ele falou do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e da importância da construção de um modelo unificado de instrumento de acompanhamento familiar que priorize a garantia dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do Plano Individual de Atendimento (PIA) que trata sobre regras para a execução das medidas socioeducativas trazidas pela Lei do SINASE. A Dra. Promotora Juliana Schasiépen Ribeiro Gonçalves falou da importância do fortalecimento da rede municipal atendimento à criança e adolescente e da celeridade nos processos de homologação dos planos individuais de atendimento por parte do judiciário, falou também que o trabalho em rede implica na participação de todos os órgãos envolvidos na oferta de serviços à criança e adolescente, e principalmente na boa comunicação entre poder executivo e poder judiciário em relação aos fluxos de atendimento. A Dra. Promotora falou da necessidade de se fazer a fiscalização das medidas e da aplicação integral da Lei da SINASE, que prevê explicitamente o atendimento intersetorial. Sugeriu a criação de uma comissão intersetorial para tratar do tema e para iniciar a interlocução entre os agentes envolvidos. A Dr. Promotora

questionou sobre quais órgãos estão atualmente envolvidos na execução e fiscalização do SINASE em âmbito municipal. O Sr. Presidente Noel informou que atualmente a Secretaria da Criança e Assistência Social, através da Divisão de Proteção Social Especial, está encarregada de executar as medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, e que o Conselho Tutelar, assim como o próprio CMDCA têm fiscalizado esses serviços. Informou também que, dentro da política municipal de assistência social, está em andamento a estratégia de ampliar o modelo de atendimento utilizado dentro das mediadas socioeducativas para os demais serviços de acompanhamento familiar como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Na sequência ele falou sobre o projeto de pintura de casas e melhorias de áreas públicas da Vila São José desenvolvido a partir do programa municipal de Prestação de Serviços à Comunidade. A Dra. Promotora sugeriu entrar em contato com outros municípios a fim de identificar boas práticas relativas à temática em pauta. Falou-se também da possibilidade atualizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tibagi bem como o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi. O senhor Noel falou da atual dificuldade do CMDCA gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com as normativas visto a dificuldade técnica de elaboração dos planos de aplicação e da elaboração de projetos para captação de recursos e falta de profissionais de suporte nessa área dentro do conselho. A Dra. Promotora reforçou a importância de acompanhar a execução e aplicação dos recursos do Fundo. O Sr. Noel sugeriu instituir a Comissão Intersetorial de Discussão e Elaboração de Instrumental e Metodologia de Apoio e Acompanhamento Sociofamiliar, seguindo a estrutura administrativa da Comissão Intersetorial Para a Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Tibagi (Resolução 01/2016 do CMDCA), sendo aprovada em plenário a criação da referida comissão para discussão e elaboração de instrumento padronizado e unificado de previsão, registro e gestão das ações a serem desenvolvidas pelas equipes de referência junto à criança ou adolescente e sua família, nos moldes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE, bem como dispor sobre providências a serem seguidas na efetivação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente através de diretrizes para a coordenação do protocolo de atendimento integrado à criança e ao adolescente e para a articulação em rede; tornar claro o papel institucional dos órgãos municipais que executam os serviços correspondentes às Medidas Específicas de Proteção e às Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável elencadas nos artigos 101 e 129 do ECA, respectivamente; garantir que os serviços ofertados pela rede de proteção contemplem os princípios da integralidade e mínima intervenção, de modo a reduzir ao máximo, simultaneamente, as lacunas e sobreposições funcionais entre tais serviços; e criar um desenho de gerenciamento interinstitucional com autoridade formalmente estabelecida e com competência para analisar e diagnosticar qualificadamente a demanda relativa ao atendimento e acompanhamento sociofamiliar e direcioná-la aos serviços pertinente caso a caso. Foi analisado então o projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Nilse Terezinha Brandalise Romel na modalidade de Educação Especial, sob nº de CNPJ 81.645.574/0001-19 e com sede no Município de Tibagi/PR situada à rua Ricardo Hennemberg, 522, Santa Paula, constituída pela Resolução 6043/2011 da SEED, inscrita sob o número 2 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em regular funcionamento, no valor de 80 mil reais, referente ao Edital 006-2017, com o nome de Melhor Atender Para Melhor Aprender, que vai atender 52 alunos da faixa etária de zero a 18 anos, sendo que 40 mil será para aquisição de veículo novo, 10 mil para mobiliário, 5 mil para computadores, 5 mil para ares condicionados e 20 mil material de consumo sendo aprovado em plenário. Foi passado também o convite para a capacitação com o palestrante Luciano Betiate no dia 27 de fevereiro, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00h às 17:00h, voltada para toda rede de proteção local e demais interessados. A Conselheira Tutelar Nalvina sugeriu convidar o município de Ventania. Na mais havendo a tratar o Presidente Senhor Noel deu por encerrado a presente reunião e eu, Mauricio Chizini Barreto, secretário executivo dos Conselhos, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**
**PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável,  torna público  chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços na área de exames de análises clínicas e toxicológicas, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Mnem	Descrição	Total
P17	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	16,32
O17	17 OH - Corticosteróides	10,75
K17	17-cetosteróides relação alfa/beta	10,75
ACU	Ácido cítrico	3,21
ACD	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico)	2,36
FOL	Ácido fólico	25,04
AHV	Ácido homo vanílico	4,80
ALAC	Ácido láctico (lactato)	5,88
MANDE	Ácido Mandélico (Urina final de jornada)	14,40
AOX	Ácido oxálico	5,88
AUR	Ácido Úrico	2,96
AURU	Ácido úrico (Urina 24 horas)	2,96
VAL	Ácido valpróico	25,04
AVMU	Ácido Vanil Mandélico (Amostra Isolada)	14,40
VMA	Ácido Vanil Mandélico (Urina 24 horas)	14,40
TGP	Alanina Aminotransferase(TGP)	3,21
ALB	Albumina	2,96

ALDA	Aldolase	5,88
ALDO	Aldosterona	19,02
AFP	Alfa Fetoproteína - AFP	24,09
A1A	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro	5,88
A1G	Alfa-1-glicoproteína ácida	5,88
AMI	Amilase	3,60
AMIU	Amilase (Urina 24 horas)	2,36
ANAT4	Anatomo Patológico Simples	95,00
AND	Androstenediona	18,44
CCP	Anti CCP (Peptídeo Cíclico Citrulinado)	62,00
LKM	Anti LKM	55,00
HTG	Anti Tireoglobulina	24,56
ATG	Anti Tiroglobulina, Anticorpos (ATG)	27,45
ATGG	Anti TPO, Anticorpos	58,00
DNA	Anti-DNA	13,00
SSB	Anti-LA/SSB	29,68
SSA	Anti-Ro/SSA	29,68
ASM	Anti-Sm	45,00
CIGA	Anticardiolipina - IgA	28,00
CARG	Anticardiolipina - IgG	28,00
CARM	Anticardiolipina - IgM	28,00
LUPI	Anticoagulante lúpico, pesquisa	40,00
HGH	Anticorpo anti-hormônio do crescimento	16,33
ENDG	Anticorpos antiendomiso - IgG	45,00
ENDM	Anticorpos antiendomiso - IgM	45,00
SCL	Antiescleroderma (SCL 70)	16,00
ARP	Antígenos fúngicos, pesquisa	3,92
ANTM	Antigliadina (glúten) - IgA	38,00
AGLG	Antigliadina (glúten) - IgG	38,00
AAM	Antimicrosomal	3,61
ATB	Antitrombina III, dosagem	10,36
APA	Apolipoproteína A-1	5,88
APB	Apolipoproteína B	5,88
TGO	Aspartato Aminotransferase(TGO)	3,21
AVDE	Avidez de IgG para Toxoplasmose	60,00
EBG	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização)	27,45
BACT	Baciloscopia para BAAR	22,00
ESCARRO	Baciloscopia para BAAR - Escarro	22,00
BACTFEZE	Bacterioscopia de Fezes	2,96
BACTERI	Bacterioscopia de Lesão	2,96
BACTU	Bacterioscopia de Secreção Uretral	2,96
BACTERIO	Bacterioscopia de Secreção Vaginal	2,96
HCGU	Beta HCG	28,00
HCGD	Beta HCG - Quantitativo	12,56
HCGS	Beta HCG - Semiquantitativo	12,56
BIL	Bilirrubinas (direta, indireta e total)	3,21
PAT	Biópsia	95,00
C12	CA 125 II	32,00
C72	CA 72-4	58,00
CALU	Cálcio (Urina 24 horas)	2,96
CALI	Cálcio iônico	17,00
CAL	Cálcio Total	2,96
CCT	Calcitonina	23,00

ECR	Cálculos urinários	5,92
CBZ	Carbamazepina	28,04
CARD	Cardiolipina IgG e IgM, Anticorpos Anti	60,00
CEA	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	21,36
CD16	Células Natural Killer CD16	140,00
CER	Ceruloplasmina	5,88
CHAG	Chagas IgG	16,00
CHAM	Chagas IgM	16,00
CNP	Citologia Oncótica de Líquidos	3,12
CMVG	Citomegalovírus IgG, Anticorpos Anti	17,60
CMVM	Citomegalovírus IgM, Anticorpos Anti	17,60
CCR	Clearance de Creatinina	5,61
CREU	Clearance de Creatinina (NÃO)	2,96
CLEU	Clearance de uréia	5,61
CLO	Cloro	2,36
CLOU	Cloro (Urina 24 horas)	2,36
CoaAP	Coagulograma	34,00
COA	Coagulograma III	34,00
COCA	Cocaína - Benzoilecgonina	3,21
HDL	Colesterol (HDL)	5,61
LDL	Colesterol (LDL)	5,61
VLD	Colesterol (VLDL)	7,50
COL	Colesterol Total	2,96
CNT	Colinesterase	5,88
CC3	Complemento C3	27,45
CC4	Complemento C4	27,45
CC5	Complemento CH-50	14,80
PLAQUETA	Contagem de Plaquetas	15,00
CTI	Coombs direto	4,36
CTII	Coombs Indireto	18,00
COPRO	Coprocultura	8,99
CTSL	Cortisol	15,77
CTSU	Cortisol livre	15,77
CRE	Creatinina	2,96
CREA1	Creatinina Urinária	2,96
CKMB	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa	6,59
CPK	Creatino fosfoquinase total (CK)	5,88
CRI	Crioaglutininas - Pesquisa	4,52
CRY	Cryptosporidium, Pesquisa	8,99
CUL	Cultura	8,99
OROFA	Cultura - Secreção de Orofaringe	33,00
CULT	Cultura com Antibiograma	37,00
BKC	Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed	9,00
FUNGOS	Cultura para fungos	4,48
GTT6	Curva de Tolerância a Glicose	16,00
GTTG	Curva de Tolerância a Glicose	16,00
GGT50	Curva de Tolerância a Glicose(50g/basal,60')	16,00
GTT	Curva de Tolerância a Glicose(75g/basal,120')	16,00
LDH	Desidrogenase láctica	5,88
DHE	DHEA - Dehidroepiandrosterona	18,00
DHT	Dihidrotestosterona - DHT	18,73
EHG	Eletroforese de Hemoglobina	8,65
ELP	Eletroforese de lipoproteínas	5,88

OXIURUS	Enterobius vermiculares (Oxiurus), Pesquisa	2,96
EIM	Erros inatos do metabolismo baterias de testes químicos de triagem em urina (mínimo de 6 testes)	
EE2	Estradiol	16,24
EE3	Estriol	18,48
EE1	Estrona	17,79
FAZ	Falcização de hemácias	4,36
FAN	Fator antinúcleo, (FAN)	27,45
LATQ	Fator Reumatóide - LATÉX	4,52
LAT	Fator Reumatóide, quantitativo	4,52
FALE	Fator V de layden por PCR	93,00
FCT	Fenilcetonúria, pesquisa	3,26
FNT	Fenitoína	56,35
FBB	Fenobarbital	21,00
FET	Ferritina	24,94
FER	Ferro sérico	5,61
FIB	Fibrinogênio	7,36
FAP	Fosfatase ácida fração prostática	3,21
FAC	Fosfatase ácida total	3,21
FAL	Fosfatase Alcalina	3,21
FOSF	Fosfolípidios	25,60
FOS	Fósforo	2,96
FOSU	Fósforo (Urina 24 horas)	2,96
FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	12,62
FTA	FTA-Abs Anticorpos IgG (Sorologia para Sífilis)	3,61
GAL	Galactose	2,36
GGT	Gama Glutamil Transferase (GGT)	5,61
GLI	Glicose	2,96
GLIU	Glicose (Urina 24 horas)	2,96
GLIPOSPPR	Glicose Jejum/Glicose Pós Prandial	16,00
GPPP	Glicose-6-fosfato deidrogenase (G6FD)	5,88
GFP	Gordura fecal, dosagem	2,64
ABO	Grupo Sanguíneo ABO/ Fator Rh	2,19
HBHT	Hematócrito	2,44
HTO	Hematócrito	2,44
HEMO	Hemocultura automatizada Aeróbios	18,38
HGB	Hemoglobina	12,57
DHEG	Hemoglobina Glicada (HbA1C)	25,00
HEMOG	Hemograma Completo	6,57
HEM	Hemograma Completo ( PLANTÃO)	6,57
VHS1	Hemossedimentação, (VHS)	4,36
HVAG	Hepatite A - HAV - IgG	29,68
HVAM	Hepatite A - HAV - IgM	29,68
HBCG	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg)	29,68
HBCM	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)	29,68
HBE	Hepatite B - HBeAC (anti HBE)	29,68
HBS	Hepatite B - HBSAc (Anti HBS)	29,68
AAU	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália)	39,00
HVC	Hepatite C - anti-HCV	29,68
HITT	Hidroxi prolina	5,88
HIV	HIV, genotipagem	16,00
HIVE	HIV1 e HIV2, Sorologia	39,00
HOMO	Homocisteína	45,00
ADH	Hormônio Antidiurético - ADH	14,01

HTLV	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada)	40,00
IGA	IgA	27,45
RAAB	IgE - Caspa de fato -(E1) Epitélios	27,45
RAAD	IgE Ácaros - Acarus siro - (D70)	27,45
RAAI	IgE Específico (F14) - Alimentos - Grão de soja	27,45
RAAG	IgE Específico (F2) -Alimentos - Leite	27,45
RAAJ	IgE Específico (F25) - Alimentos - Tomate	27,45
RABB	IgE Específico (F35) - Alimentos - Batata	27,45
RAAH	IgE Específico (F8) - Alimentos - Milho	27,45
IGG	IgG	27,45
IGM	IgM	22,00
CD19	Imunofenotipagem para linfócitos B (CD 19)	130,00
LINF	Imunofenotipagem para Linfócitos T CD3/ Subpopulação CD4-CD8	
IGE	Imunoglobulina E - IgE	27,45
INS	Insulina	16,27
ITL	ITL - Índice de Tiroxina Livre	3,92
LCR	LCR - Liquor Rotina	3,61
LFP	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes	2,64
PLA	Leucócitos, contagem	4,36
LH	LH - Hormônio Luteinizante	14,35
CD4	Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo	100,00
CD8	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo	87,00
LIP	Lipase	3,60
LPT	Lipídios Totais	2,36
LIS	Listeriose, reação sorológica	8,80
LIT	Lítio	3,60
MAG	Magnésio	12,00
MER	Mercúrio Sanguíneo	4,80
MERU	Mercúrio Urinário (Urina 24 horas)	4,80
MICO	Microalbuminúria (Urina 12 horas)	160,00
MICC	Microalbuminúria (Urina Amostra Isolada)	37,00
MIT	Mitocôndria, Anti	40,00
MON	Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	4,52
CTN	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos	3,12
MUCO	Mucoproteínas	2,96
CD56	Natural Killer, determinação do CD56+	135,00
PAP	P-nitrofenol (para nitrobenzeno)	10,62
CITO	Papanicolau (Citopatológico)	30,00
PAR	Parasitológico	20,00
PTH	Paratormônio - Molécula Intacta	3,92
URI	Parcial de Urina I	5,92
URISED	Parcial de Urina I e II	5,92
PERFILG	Perfil glicêmico	16,00
perfil3d	Perfil Glicêmico	16,00
PERFILG4	PERFIL GLICEMICO	16,00
LIPID	Perfil Lipídico	27,29
CELLE	Pesquisa de Células LE	28,00
SANGO	Pesquisa de sangue oculto, 3 amostras	7,92
PHF	pH Fecal	16,32
POT	Potássio	2,96
POTU	Potássio (Urina 24 horas)	2,96



PRE	Pré- Caliceína	450,00
PRG	Progesterona	16,35
PLT	Prolactina	16,35
PC	Proteína C Funcional	70,00
PCRQUALI	Proteína C Reativa - PCR	22,00
PCS	Proteína S, teste funcional	70,00
PTO	Proteínas totais	2,24
PTF	Proteínas totais e frações	2,96
P24	Proteinúria de 24 horas	3,26
LACO	Prova do laço	10,00
PSAL	PSA Livre	26,27
PSA	PSA Total	26,27
PSAT	PSA Total/ Livre	26,27
RET	Reticulócitos, contagem	4,36
ROT	Rotavírus, pesquisa, Elisa	16,40
URIPF	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	5,92
LPR	Rotina Líquido Pleural	2,36
RUBG	Rubéola - IgG	27,45
RUBM	Rubéola - IgM	27,45
SOP	Sangue Oculto, pesquisa	2,64
DHES	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	20,97
VDR	Sífilis - VDRL	4,52
SOD	Sódio	2,96
SODU	Sódio (Urina 24 horas)	2,96
SRP	Substâncias redutoras nas fezes	2,64
T3L	T3 Livre	13,93
T3R	T3 Retenção	13,93
T3T	T3 Total	18,00
T4LCURVA	T4 - TIROXINA - CURVA	30,00
T4L	T4 Livre	18,56
T4X	T4 Total	14,01
TCO	Tempo de Coagulação	4,36
TAP	Tempo de Protrombina - TAP	4,36
TSG	Tempo de sangramento de IVY	3,92
KPT	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - KPTT	16,00
TEO	Teofilina	25,04
TRH	Teste de estímulo de Prolactina após TRH	14,33
PPD	Teste de Montoux - PPD	2,96
LACTOSE	Teste de Tolerância a Lactose	16,00
TTL	Testosterona Livre	20,97
TTT	Testosterona Total	16,68
HTGG	Tireoglobulina, Dosagem	37,00
TOXG	Toxoplasmose IgG (ECLIA)	27,15
TOXI	Toxoplasmose IgG (IFI)	27,15
TOXM	Toxoplasmose IgM (ECLIA)	29,68
TOXOMEL	Toxoplasmose IgM (ECLIA) NÃO	29,68
TRF	Transferrina (índice de saturação)	6,59
TPP	Treponema (campo escuro)	8,06
TRI	Triglicérides	5,61
TSH	TSH - Hormônio Tireoestimulante	14,33
URE	Uréia	2,96
UREU	Uréia (Urina 24 horas)	2,96
B12	Vitamina B12	24,38

VITD	Vitamina D, 25 Hidroxi	50,00
WRO	Waler-Rose (fator reumatóide)	6,56
ZINC	Zinco	25,00

- 1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.
- 1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.
- 1.3 - A coleta dos materiais para exames deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estabelecimento próprio da credenciada e na sede de coleta da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- 1.4 - Para prestação dos serviços de análises clínicas, deverá ser realizada coleta espontânea, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5 - Para prestação dos serviços de análise clínica, o posto de coleta deverá ser dentro do perímetro urbano e os atendimentos de segunda a sexta e aos sábados até ao meio dia.
- 1.5.1 - A Credenciada deverá fazer a coleta ou oferecer treinamento de coleta, armazenamento e transporte do material para a equipe de saúde responsável do Município, reservado este critério ao GESTOR deste instrumento, conforme demanda e necessidade.
- 1.6 - A Credenciada declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados.
- 1.7 - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor do CONTRATO.
- 1.8 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pelo credenciado mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados.
- 1.9 – O valor total do credenciamento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
- 2.2 – Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:
- 2.2.1 - Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.2 - Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.
- 2.2.3 - Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários e da comissão de licitações.

## 3. DOS PRAZOS

- 3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.
- 3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11H30min e das 13 às 17H30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0.../2018 PARA CREDENCIAMENTO DE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

INTERESSADO \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 – Para o credenciamento os interessados – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade, bem como sua inscrição no órgão de classe competente (Anexo 2);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4);

e) Licença Sanitária;

f) Alvará de localização;

g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;

3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6. Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;

7. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9. Declaração de não parentesco (Anexo 5);

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO**

6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.3 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.

6.4 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

**7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº8666/93.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	TAÇÃO
	002.10.301.1001.2056.3390.39.0000 – Vínculo 303

## 10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br)

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta
- Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;
- Anexo V – Declaração de não parentesco;

Tibagi, 18 de janeiro de 2018

HELYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Prefeita Municipal

Republicado por ter saído com incorreções

## EXTRATOS DE CONTRATOS

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0103/2016

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TIBAGI*

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.

FINALIDADE: O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO, FICANDO OS PREÇOS, ALTERADOS PARA:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
GASOLINA COMUM	3,903	4,036
ÓLEO DIESEL	2,891	2,989
ÓLEO DIESEL	2,974	3,089

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018

CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TIBAGI*

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018

ASSINATURA: 20/02/2018

VALOR R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÕES:

10.001.12.361.1201.2040.33903039999 – VÍNCULO 103 – REFERÊNCIA 407

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

**RESOLUÇÃO 02/2018****Dispõe sobre aprovação do projeto Melhor Atender Para Melhor Aprender da APAE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a **Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente** e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o deliberado na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar o projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Nilse Terezinha Brandalise Romel na modalidade de Educação Especial, sob nº de CNPJ 81.645.574/0001-19 e com sede no Município de Tibagi/PR situada à rua Ricardo Hennemberg, 522, Santa Paula, constituída pela Resolução 6043/2011 da SEED, inscrita sob o número 2 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em regular funcionamento, no valor de 80 mil reais, referente ao Edital 006-2017, com o nome de Melhor Atender Para Melhor Aprender, que vai atender 52 alunos da faixa etária de zero a 18 anos, sendo que 40 mil será para aquisição de veículo novo, 10 mil para mobiliário, 5 mil para computadores, 5 mil para ares condicionados e 20 mil material de consumo.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2018.

**Noel Rodriguez de Almeida**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e tendo em vista a necessidade de aberturas de turmas, conforme Memorando nº036/2018 e 037/2018,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor de Educação Infantil

Localização da (s) vaga (s): Distrito de Alto do Amparo

Clas.:	Candidato (a)
4º	Thais Nayra Pontes
5º	Celma Divina de Andrade

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;



- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

**3.** O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

**4.** Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

**5.** Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

**6.** Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 2 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 16 de fevereiro de 2018.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**